

A2  
f. 7.

**Protocolo de Colaboração**

Entre:

**PRIMEIRA: MOVIOJovem – MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 502 530 863, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, n.º 27, 1600-146 Lisboa, neste acto representada pelo Presidente João Paulo de Loureiro Rebelo e pela Vogal Ana Paula da Silva Coelho, no uso dos poderes que lhes são legalmente conferidos, adiante designada por MOVIOJovem;

E

**SEGUNDA: AVENTURA DA SAÚDE – ASSOCIAÇÃO JUVENIL**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 501 997 199, com sede na Quinta das Andorinhas, n.º 5, 4700 Braga, neste acto representado pelo seu Presidente, Amaro António Magalhães Rodrigues, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos, adiante designada por AVSAUDE,

**Considerando que a MOVIOJovem,**

É a entidade que tem a seu cargo a gestão da Rede Nacional de Turismo Juvenil, dispondo, ainda, em vários locais do país, de salas de reuniões e conferências destinadas a alugar;

Tem por objecto principal promover, apoiar e fomentar acções de intercâmbio, mobilidade e turismo juvenil, através da implementação de diferentes formas de cooperação com as instituições locais, regionais e nacionais;

Presta serviços a entidades públicas e privadas e celebra acordos e protocolos conformes a esse fim;

**Considerando que a AVSAUDE,**

É uma Associação Juvenil inscrita no RNAJ, que tem por objectivo o conhecimento, preservação e promoção do binómio Homem/Ambiente, com vista ao “estado de completo bem-estar físico, mental e social”, saúde, segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde), cooperando e solidarizando-se com todas as entidades públicas e privadas, visando a integração social e o desenvolvimento de políticas adequadas à sua condição, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

AE 17.

#### **Cláusula 1ª**

O presente Protocolo visa estabelecer um acordo de colaboração entre as partes no sentido de possibilitar o acesso a condições de alojamento que proporcionem uma maior mobilidade a pessoas e/ou grupos, organizados pela AVSAUDE, nas diversas instalações das Unidades de Alojamento que constituem a Rede Continental de Turismo Juvenil, incentivando desta forma o intercâmbio desportivo, cultural e turístico.

#### **Cláusula 2ª**

1. Para os efeitos previstos na Cláusula anterior, durante a vigência do presente Protocolo a MOVIJOVEM patrocinará a realização de um evento organizado pela AVSAUDE, sendo designado por "Cartão Jovem" e/ou "Pousadas de Juventude".
2. O patrocínio concedido pela MOVIJOVEM consiste na concessão de alojamento gratuito, em quartos múltiplos, a trinta pessoas pelo período máximo de duas noites, para participarem naquele evento, numa Pousada de Juventude a definir.
3. A AVSAUDE compromete-se a planear e organizar com a MOVIJOVEM o evento referido no ponto um, com uma antecedência mínima de 1 (um) mês sobre a data da respectiva realização.

#### **Cláusula 3ª**

1. Para prossecução dos objectivos deste Protocolo a MOVIJOVEM concede, ainda, aos membros, associados e colaboradores da AVSAUDE,
  - a) Um desconto de 15% (quinze por cento) sobre os preços de tabela em vigor, nas reservas de alojamento efectuadas em qualquer das unidades de alojamento pertencentes à Rede Continental de Turismo Juvenil;
  - b) Cedência gratuita de uma Sala de Reuniões para utilização do grupo instalado em qualquer das citadas Pousadas, sempre que a mesma seja solicitada com 8 (oito) dias de antecedência e esteja disponível na Unidade de Alojamento pretendida;
  - c) Isenção de pagamento das taxas de reserva.

AE Jn.

#### Cláusula 4ª

1. No âmbito do presente protocolo, as reservas e confirmações de alojamento poderão ser efectuadas directamente pela AVSAUDE, para o que lhe é atribuído, a título gratuito e durante todo o período de vigência deste Protocolo, um Cartão de Alberguista de Grupo, que lhe dará acesso a toda a Rede de Pousadas de Juventude.
2. A AVSAUDE poderá facultar o seu Cartão de Alberguista de Grupo a qualquer dos seus membros, associados ou colaboradores, para efeitos de reservas e confirmações de alojamento.
3. Os membros, associados ou colaboradores da AVSAUDE poderão ainda efectuar reservas de alojamento em nome individual, para o que lhes será solicitado pela MOVIOJEM a apresentação do respectivo Cartão de Associado da AVSAUDE, devidamente actualizado, quer no acto da reserva, quer no acto de Check-In na Pousada.
4. A indicação de cada pessoa e/ou de cada grupo corresponde a uma reserva, que pode ser efectuada a todo o tempo, e cuja confirmação deve ocorrer até cinco (5) dias antes da data da respectiva entrada na Unidade de Alojamento.
5. As reservas serão efectuadas por escrito (carta, fax ou e-mail), para a Central de Reservas da Movijovem.
6. A confirmação das reservas está sujeita à disponibilidade da oferta das Unidades de Alojamento pretendidas.
7. O valor dos serviços prestados pela Pousada deve ser liquidado:
  - a) Caso se trate de reserva individual, de acordo com as regras em vigor na MOVIOJEM;
  - b) Caso se trate de reserva de grupo efectuada com recurso ao Cartão de Alberguista de Grupo da AVSAUDE, através do pagamento de 50% do respectivo valor no acto da confirmação da reserva, sendo os restantes 50% liquidados até um mês depois da prestação do serviço.

#### **Cláusula 5ª**

Durante a vigência do presente Protocolo a AVSAUDE compromete-se a:

1. Fazer com que os utilizadores das Pousadas de Juventude cujas reservas sejam efectuadas ao abrigo deste Protocolo, ou que participem nos eventos por si organizados, respeitem escrupulosamente todas as regras de funcionamento das Pousadas de Juventude, cumprindo com as suas condições de utilização e de permanência.
2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados pelos participantes em eventos, acções ou actividades da sua directa responsabilidade, em resultado do não cumprimento integral das regras de funcionamento e normas de permanência acima indicadas, respondendo pelos mesmos perante a MOVIOJovem, independentemente da culpa ou responsabilidade de quem os causarem.

#### **Cláusula 6ª**

1. A AVSAUDE obriga-se a inserir a identificação da MOVIOJovem no espaço do seu site oficial [www.aventuradasaude.org](http://www.aventuradasaude.org), onde será fornecida informação básica sobre os bens e serviços prestados pela MOVIOJovem, bem como, sobre aqueles que beneficiam de descontos e vantagens ao abrigo do presente Protocolo, e onde existirá ainda um link de ligação aos sites [www.pousadasjuventude.pt](http://www.pousadasjuventude.pt) e [www.juventude.gov.pt](http://www.juventude.gov.pt).
2. A AVSAUDE garante, ainda, a inclusão da identificação da MOVIOJovem e das Pousadas de Juventude no seu espaço físico, bem como, nas salas de reuniões onde organizar conferências ou outros eventos, de forma a disponibilizar, através de folhetos, cartazes ou outros meios, informação sobre a MOVIOJovem a todas as pessoas que visitem esses locais.

#### **Cláusula 7ª**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável, caso não seja expressamente denunciado por alguma das Outorgantes, por meio de carta registada enviada com a antecedência mínima de trinta (30) dias relativamente à data prevista para o seu termo de vigência.

2. Operando-se o termo de vigência previsto no ponto anterior, poderá ser celebrado novo Protocolo, nos termos e condições a estabelecer por acordo das Partes Outorgantes.
3. Durante a vigência do presente Protocolo, as Partes procurarão aprofundar a sua mútua colaboração, através de todos os meios que forem julgados convenientes.

#### Cláusula 8ª

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente Protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as Partes Outorgantes, reunidas em sessão expressamente convocada para esse fim, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este Protocolo, do qual fará parte integrante.

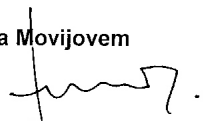
#### Cláusula 9ª

O incumprimento de qualquer das cláusulas do presente Protocolo, confere à Parte não faltosa o direito de o resolver, bastando, para tal, comunicá-lo à outra por correio registado.


O presente Protocolo é composto de cinco páginas e é feito em duas vias iguais, fazendo ambas igualmente fé, ficando cada uma das Partes Outorgantes na posse de um exemplar.

Lisboa, 16 de Dezembro de 2009

Pela Movijovem

  
Dona Paula dos Santos

Pela AVSAUDE

  
Associação Juvenil Aventura da Saúde  
Pessoa Colectiva nº. 501987199  
Quinta das Andorinhas, Loja 2  
4700 - 411 BRAGA

Isento de Imposto de Selo nos termos do art. 6º, alínea d) do Código do Imposto de Selo, na redacção que lhe foi dada pelo DL 287/2003, de 12 de Novembro.